



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DISPENSA DE VALOR Nº 2227/2024
PROCESSO Nº 2227/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.105.255/0001-40, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, a Sr^a **PRISCILLA SANTOS SOUZA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 08/07/2024, ÀS 23:59 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoprefeituradecolinas@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de Empresa especializada para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projeto básico, planilhas, orçamentos de referência, caderno técnico, entre outros para subsidiar a realização de licitação; bem como o acompanhamento no processo licitatório, caso haja necessidade, fiscalização da obra até a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul do Estado de Goiás, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES
- 1.0.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2024, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 40.27.15.452.0501.2.057

Elemento: 3.3.90.39

Ficha: 0332

Fonte: 100/170



3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras Do Município de Colinas do Sul realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros conforme exigidos pela Lei 14.133/2021.

Assim faz -se necessário justificar que mesmo realizando as pesquisas de preços para a contratação da prestação de serviço em outros órgãos, e não havendo outros meios para a estimativa de preço é que utilizamos a cotação dos preços para realização dos serviços ora solicitados.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível 03 (três) valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nas situações em que não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Colinas do Sul/Go, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Desta forma, os valores obtidos foram os seguintes:

Item	Descrição	Pesquisa	Valor Unitário	Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PLANILHAS, ORÇAMENTOS DE REFERÊNCIA, CADERNO TÉCNICO, ENTRE OUTROS PARA SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO; BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO, CASO HAJA NECESSIDADE, FISCALIZAÇÃO DA OBRA ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL DO ESTADO DE	CONTRATO N. 212/2021-MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
		NFS-e N. 00188/2024-MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/GO	R\$ 13.061,51	R\$ 104.492,08
		BANCO DE PREÇOS	R\$ 12.289,27	R\$ 98.314,00
		VALOR ESTIMADO	R\$ 12.450,26	R\$ 99.602,08



	GOIÁS.			
--	--------	--	--	--

O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 99.602,08 (noventa e nove mil seiscentos e dois reais e oito centavos)**, calculado por meio da média aritmética.

A média da pesquisa de preço conforme discriminado na planilha anterior constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço médio apresentado pelos fornecedores, pertinentes ao ramo de atividade pesquisado, bem como, quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

Pelos argumentos apostados, observa-se que a contratação até o valor estimado obtido pela pesquisa de preços realizada, atende a todos os requisitos para execução do objeto solicitado.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 2227/2024**, ou entregue na **Sala de Licitação do Município de Colinas do Sul**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

Conforme exigência dos itens 8.3 a 8.3.4 do Termo de referência Anexo I desse Edital.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;



6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, 03 de Julho de 2024.

Priscilla Santos Souza
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projeto básico, planilhas, orçamentos de referência, caderno técnico, entre outros para subsidiar a realização de licitação; bem como o acompanhamento no processo licitatório, caso haja necessidade, fiscalização da obra até a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul do Estado de Goiás, incluindo todo serviços para sanar os apontamentos realizados pela Caixa Econômica Federal referente ao Contrato de Repasse MCIDADES 885821/2019 – Operação 1064509-39 para atendimento e desbloqueio da CE REGOV/NA 519/2024 no sistema TRANSFEREGOV / SICONV, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Mês	08	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projeto básico, planilhas, orçamentos de referência, caderno técnico, entre outros para subsidiar a realização de licitação; bem como o acompanhamento no processo licitatório, caso haja necessidade, fiscalização da obra até a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul do Estado de Goiás, incluindo todo serviços para sanar os apontamentos realizados pela Caixa Econômica Federal referente ao Contrato de Repasse MCIDADES 885821/2019 – Operação 1064509-39 para atendimento e desbloqueio da CE REGOV/NA 519/2024 no sistema TRANSFEREGOV / SICONV, o profissional deverá apresentar comprovação de serviços e de experiência profissional em atuação de acompanhamento de projetos em convênios com a Caixa Econômica Federal, por meio de atestados de capacidade técnica e o respectivo contrato do emissor que o gerou.

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato;
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de seu uso mensal e contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de contratação de empresa devidamente qualificada para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, realizando atividades de execução de projeto, elaboração de planilha de custo, BDI, programação, supervisão, consultoria, controle e fiscalização, assistindo e subsidiando o representante da Contratante;
- 2.2. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal não possui em seu quadro pessoal profissional com a devida qualificação técnica, incluindo experiência na rotina de obras e conhecimento no ramo da engenharia, sendo este um quesito fundamental para garantir o cumprimento dos prazos, valores e parâmetros de qualidades estabelecidos para a obra, evitando eventuais danos à administração;
- 2.3. Desta forma, a presente contratação tem como objetivo realizar, eficientemente, todo o trabalho necessário para manter a qualidade técnica, prazos assumidos, ética, controle operacional e financeiro da obra, propiciando total confiabilidade nos relatórios técnicos e medições apresentadas, afim de garantir o cumprimento da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. I da Lei 14.133/21;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **O profissional deverá apresentar comprovação de serviços e de experiência profissional em atuação de acompanhamento de projetos em convênios com a Caixa Econômica Federal, por meio de atestados de capacidade técnica e o respectivo contrato do emissor que o gerou.**

4.2. Especificações gerais dos serviços

- 4.2.1. Elaboração de projeto de construção civil
- 4.2.2. Elaboração de projetos de infraestrutura urbana
- 4.2.3. Elaboração de orçamentos
- 4.2.4. Fiscalização de obras
- 4.2.5. **Realização de vistorias e elaboração de laudos** **Fiscalização de obra:** a fiscalização é o acompanhamento e verificação diária da execução de cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade fixados nos Projetos Executivos, através de um controle geométrico e tecnológico dos serviços e materiais empregados. Para tanto é necessário o emprego de profissional qualificado com formação em engenharia civil, especialmente designado para tal, devendo obrigatoriamente efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, e subsidiar através de relatórios técnicos, as eventuais notificações às empresas executoras das obras.
- 4.2.6. **Programação e planejamento:** a programação e planejamento objetivam garantir a execução do orçamento previsto e da execução da obra nos padrões de qualidade requeridos pela administração pública, através da racionalização do emprego dos recursos financeiros e assegurando a execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados.
- 4.2.7. **Acompanhamento físico-financeiro:** o acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto, permitindo a análise do andamento do programa da obra e sua compatibilidade com o planejamento geral estabelecido.
- 4.2.8. **Assessoramento na gestão de contratos:** o assessoramento em quaisquer assuntos que envolvam modificações de contratos, verificação de preços unitários, composição de preços de novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais das obras executadas pela administração pública.
- 4.2.9. **Medição de serviços:** verificação da medição de serviços, que consiste no levantamento de campo, confecção de planilhas e memórias de cálculo, quantitativos dos serviços executados, que servem de base para o pagamento ao fornecedor e que serão previamente aprovados pelos secretários municipais.
- 4.2.10. **Relatórios:** os relatórios visam fornecer informações à administração pública sobre o andamento das obras sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e administrativo. Os Relatórios Técnicos devem ser;
- 4.2.11. elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando-se soluções alternativas e respectivos custos.
- 4.2.12. **Análise de Projetos:** O profissional deverá estar apto a analisar projetos de outros profissionais que solicitam a emissão de alvará de construção, bem como habite-se além de analisar projetos de loteamentos que serão implantados no município.
- 4.2.13. Acompanhamento presencial junto a Prefeitura Municipal no mínimo 4 vezes por semana.
- 4.2.14. Todos os arquivos deverão ser impressos em grandes formatos, feita em uma máquina específica chamada plotter, visando legendas nítidas e exatas, fiéis ao original;
- 4.2.15. A Contratante poderá solicitar ao responsável pela prestação dos serviços de assessoria, relatórios complementares ou não programados sempre que julgar necessário, e estes deverão ser entregues no prazo acordado com a Contratante.
- 4.2.16. **Descrição sintética dos serviços:**
 - a) elaboração de projetos de arquitetura de edificações;
 - b) elaboração de desenhos utilizando os softwares Autocad (Autodesk), Corel Draw, Illustrator, Photoshop e SketchUp;
 - c) planejamento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia;
 - d) elaboração de estudos de viabilidade;



- e) elaboração de planilhas;
- f) elaboração e alteração de leiautes;
- g) elaboração de projeto, pesquisa, escolha e definição de mobiliário;
- h) elaboração de estudos, projetos e pareceres técnicos sobre edificações, projetos de arquitetura e especificações de mobiliário;
- i) elaboração de projeto e acompanhamento de obras de decoração e paisagismo em ambiente de escritório;
- j) elaboração de projeto e acompanhamento de obras de urbanismo nos imóveis da Prefeitura Municipal;
- k) apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia.

4.3. Atividades

- 4.3.1. A empresa será responsável pelo acompanhamento e supervisão técnica dos serviços prestados pela Construtora, incluindo conferências quanto a:
 - 4.3.1.1.** *conformidade com os projetos de arquitetura/engenharia e caderno de especificações técnicas mais atualizados;*
 - 4.3.1.2.** *qualidade dos materiais empregados;*
 - 4.3.1.3.** *qualidade dos serviços executados;*
 - 4.3.1.4.** *pertinência e a qualificação da mão de obra empregada;*
 - 4.3.1.5.** *cumprimento do cronograma físico-financeiro;*
 - 4.3.1.6.** *cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis;*
 - 4.3.1.7.** *cumprimento da legislação trabalhista vigente;*
 - 4.3.1.8.** *cumprimento das obrigações da Contratada definidos no Contrato e no respectivo Edital; e*
 - 4.3.1.9.** *conformidade dos quantitativos de serviços executados com os quantitativos contratados, propondo, se for o caso, termos aditivos de supressão ou acréscimo de serviços.*
- 4.3.2. O engenheiro coordenador da empresa deverá conferir, preencher e assinar semanalmente o Livro de Ocorrências da Construtora;
- 4.3.3. A Contratada também deverá avaliar de forma constante o cronograma vigente da Construtora, apontando atrasos, bem como realizando críticas/sugestões para melhor andamento dos serviços.

4.4. Materiais a serem entregues

- 4.4.1. Os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços ora contratado deverão elaborar **Relatório Técnico Inicial** apontando o estágio atual das obras, no momento em que iniciarem os serviços, projeto completo, relatório fotográfico, visitas in-loco;
- 4.4.2. O relatório deverá ter as informações e fotografias organizadas por ambiente;
- 4.4.3. A elaboração do relatório deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades, sem comprometimento da qualidade e dos prazos;
- 4.4.4. São produtos decorrentes da fiscalização rotineira, a serem entregues todos os meses, os seguintes:
 - 4.4.4.1.** Relatório semanal de acompanhamento dos serviços composto por fotografias e descrição dos serviços executados pela Construtora durante a semana;
 - 4.4.4.2.** O relatório semanal deverá incluir observações sobre:
 - a)** *A necessidade de alteração de projetos em execução;*
 - b)** *Impedimentos ou dificuldades encontrados durante a execução;*
 - c)** *O cumprimento das normas de segurança do trabalho; e*
 - d)** *Apontamentos sobre a qualidade dos serviços.*
 - 4.4.4.3.** Relatório mensal de medição dos serviços composto pela consolidação das informações dos relatórios semanais, bem como avaliação da medição dos serviços prestados pela Construtora, durante cada mês;
 - 4.4.4.4.** O relatório mensal deverá apresentar no mínimo os seguintes elementos:
 - a)** *Descrição das atividades realizadas pela fiscalização;*



- b) Descrição dos serviços executados pela Construtora, contendo informações sobre a localização, qualidade e conformidade;*
- c) Avaliação da medição prévia apresentada pela Construtora, apontando os itens que apresentam quantitativo divergente, com a respectiva memória de cálculo;*
- d) Avaliação da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da Construtora;*
- e) Avaliação do cumprimento do cronograma, apontando quais serviços/etapas encontram-se dentro ou fora do previsto e, se houver atraso, qual a motivação; Avaliação do cumprimento das normas relativas a segurança do trabalho, incluindo condições do canteiro de obras e outros assuntos pertinentes.*

4.4.4.5. Pareceres e avaliações diversos, relativos a questionamentos levantados pela equipe da Prefeitura Municipal ou pela Construtora, quanto a dúvidas acerca de substituição de materiais, segurança do trabalho, alterações no cronograma geral ou programação diária/semanal das atividades da Construtora, entre outros assuntos relativos ao andamento dos serviços fiscalizados pela empresa;

4.4.4.6. Os relatórios, pareceres e avaliações deverão ser entregues em meio eletrônico, formato PDF, devidamente assinados com assinatura eletrônica registrada, ou em meio físico, assinados;

4.4.4.7. São produtos decorrentes dos serviços eventuais (sob demanda), os quais serão realizados quando solicitados pela Câmara Municipal:

- a) Pareceres de avaliação de projetos de arquitetura ou engenharia com avaliação de projetos específicos de alteração/complementação de outros projetos relacionados ou integrantes da obra, elaborados pela Construtora ou por terceiros;*
- b) Os pareceres serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, contendo prazo e especificação do projeto a ser avaliado;*
- c) Os projetos a serem avaliados poderão ser de disciplinas diversas como arquitetura, segurança, estruturas, instalações hidrossanitárias e elétricas;*
- d) Será considerado um projeto o conjunto de alterações propostas, podendo incluir mais de um pavimento, abarcando apenas uma disciplina;*
- e) A responsabilidade pela emissão dos pareceres será de profissional de nível superior, engenheiro civil, legalmente habilitado e/ou especializado para tratar do assunto de cada projeto, que atenda aos requisitos de qualificação técnica indicados no item 4.5. deste documento;*
- f) Esses pareceres poderão ser elaborados pelos arquitetos/engenheiros responsáveis pela fiscalização rotineira, desde que não prejudique as atividades mensais obrigatórias.*

4.5. Equipe técnica

4.5.1. A prestação dos serviços será realizada por profissionais qualificados, os quais forem necessários à entrega dos produtos solicitados, conforme suas especificidades, havendo o envolvimento mínimo de profissional devidamente especializado na área de engenharia, mediante apresentação de comprovante de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

4.5.2. O engenheiro civil deverá estar devidamente registrado junto ao corpo técnico ou societário da empresa, e responderá como responsável técnico pelos serviços, devendo visitar o canteiro de obras regularmente. Esse profissional será o responsável pela emissão dos relatórios mensais e semanais, medições, acompanhamentos e fiscalização dos serviços, execução de planilha de custo, memorial descritivo, BDI, relatório fotográfico além de eventuais serviços sob demanda, como possíveis pareceres, os quais não serão cobrados valores adicionais.



4.6. **Forma de prestação dos serviços**

- 4.6.1. Os serviços rotineiros deverão ser iniciados em até 48 horas após o recebimento da Ordem de Serviço inicial emitida pela equipe da Prefeitura Municipal;
- 4.6.2. Será emitida uma Ordem de Serviço inicial para os serviços rotineiros e quantas solicitações forem necessárias para os serviços eventuais (sob demanda);
- 4.6.3. A entrega dos relatórios mensais em caso de medição dos serviços deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da medição prévia enviada pela Construtora;
- 4.6.4. Quanto aos serviços eventuais (sob demanda), os prazos de entrega estarão descritos nas respectivas Ordens de Serviço;
- 4.6.5. Em caso de solicitações em que esteja ausente, o mesmo será convocado para apresentar-se presencialmente no local em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão do chamado.

4.7. **Subcontratação**

- 4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. **Exigência de garantia de contratação**

- 4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.9. **Vistoria**

- 4.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 4.9.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 4.9.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Local e horário de execução dos serviços**

- 5.1.1. Os serviços de fiscalização e acompanhamento serão prestados diretamente na sede da Prefeitura Municipal e/ou local em que esteja sendo executado obras na região pertencente ao município de Colinas do Sul/GO, durante o período de execução do contrato até 31 de dezembro de 2024.

5.2. **Garantia dos serviços**

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.9. **Preposto**

- 6.9.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 6.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 6.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.10. **Fiscalização**

- 6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 6.10.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidor **Victor Emanuel Alves de Brito Campos** designado pelo Decreto nº 1474, de 23 de maio de 2024.

6.11. **Fiscalização técnica**

- 6.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. **Fiscalização administrativa**

- 6.12.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13. **Gestão do contrato**

- 6.13.1. Fica responsável pela gestão do contrato a servidora **Beatriz Cardoso da Silva Sousa**, designado pelo Decreto nº 1362/2024 de 10 de abril de 2024;
- 6.13.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

- 6.13.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.13.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 6.13.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 6.13.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 6.13.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 6.13.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 7.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento

- 7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.3. Liquidação

- 7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) *prazo de validade;*
 - b) *data da emissão;*
 - c) *dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) *valor a pagar; e*
 - e) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.4. Prazo de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

7.5. Forma de pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Regime de execução

- 8.2.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.3. Habilitação técnica

- 8.3.3.1.** Prova de registro no respectivo conselho regional regulamentador, através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA para empresa e o responsável técnico;
- 8.3.3.2.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.3.3.3.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.3.3.4.** Comprovação da capacitação técnico-profissional em nome da empresa ou do(s) responsável (is) técnico(s) pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa, através de ao menos um atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove a experiência profissional do contratado em atuação de acompanhamento de projetos em convênios com a Caixa**



Econômica Federal juntamente com o respectivo contrato ou outro documento que o gerou.

- 8.3.3.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;
- 8.3.3.6.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 8.3.3.7.** O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 8.3.3.8.** A licitante deverá apresentar a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.

- 8.3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.



ANEXO II

Processo nº 2227/2024
Dispensa de Licitação nº 2227/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

PROCESSO ADM: 2227/2024

OBJETO: O presente documento tem como finalidade fundamentar a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projeto básico, planilhas, orçamentos de referência, caderno técnico, entre outros para subsidiar a realização de licitação; bem como o acompanhamento no processo licitatório, caso haja necessidade, fiscalização da obra até a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul do Estado de Goiás, incluindo todo serviços para sanar os apontamentos realizados pela Caixa Econômica Federal referente ao Contrato de Repasse MCIDADES 885821/2019 – Operação 1064509-39 para atendimento e desbloqueio da CE REGOV/NA 519/2024 no sistema TRANSFEREGOV / SICONV, **o profissional deverá apresentar comprovação de serviços e de experiência profissional em atuação de acompanhamento de projetos em convênios com a Caixa Econômica Federal, por meio de atestados de capacidade técnica e o respectivo contrato do emissor que o gerou.**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projeto básico, planilhas, orçamentos de referência, caderno técnico, entre outros para subsidiar a realização de licitação; bem como o acompanhamento no processo licitatório, caso haja necessidade, fiscalização da obra até a prestação de contas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A necessidade de contratar uma empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil para a elaboração de projetos básicos, planilhas, orçamentos de referência, caderno técnico e demais documentos para subsidiar a realização de licitação é crucial para garantir a qualidade, precisão e conformidade legal desses documentos. A expertise técnica e a experiência dos profissionais dessa empresa são fundamentais para lidar com a complexidade inerente a esses processos, assegurando que todas as exigências legais e normativas sejam atendidas. Além disso, contar com o acompanhamento no processo licitatório e a fiscalização da obra por parte da empresa especializada garante uma gestão eficaz do projeto, desde a fase de planejamento até a prestação de contas, resultando em maior transparência, eficiência e qualidade na execução da obra.



2.2. Apesar de contar com um profissional de engenharia no município, muitas vezes, a demanda por serviços técnicos de engenharia civil pode exceder a capacidade desse profissional, especialmente em projetos complexos ou em larga escala. Nesses casos, a contratação se torna ainda mais importante para complementar os recursos disponíveis de convênios. A empresa com experiência específica em diferentes aspectos do projeto, pode garantir assim um suporte abrangente e eficiente ao profissional do município. Isso permite que a Prefeitura Municipal atenda às necessidades do projeto de forma mais completa e dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer a qualidade ou a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Vale salientar que existem demandas de convênios recebidos com recursos federais e estaduais que necessitam de projeto específico para atender as exigências licitatórias e planilhas elaboradas com base na IN 009/2023 do TCM/GO.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a alta demanda dos serviços de engenharia dos profissionais locados atualmente no município, com habilidades específicas nos quadros atuais da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO. Esta deficiência acarreta dificuldades na realização de projetos, elaboração de planilhas, orçamentos, fiscalização de obras e outras atividades técnicas essenciais para o adequado funcionamento da administração municipal.

3.2. Acrescente-se ainda a tal deficiência pode resultar não apenas em atrasos e inadequações na execução de projetos, mas também em riscos de perda de convênios e verbas destinadas a áreas prioritárias, como a Prefeitura Municipal, que dependem da correta implementação de infraestrutura e adequações físicas para o pleno funcionamento de suas atividades.

3.3. Logo, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados especializados.

3.4. Sendo assim, a contratação do referido serviço é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3.5. Essa contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas contratações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o seguinte:

4.1.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, atestado de capacidade técnica e CRQ/GO da empresa a ser contratada.

4.3. A empresa interessada deverá apresentar para o item ofertado, as respectivas



especificações técnicas mínimas, suficientes para julgamentos coerentes entre si.

4.4. No preço deverá estar incluso todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

4.5. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em reais com apenas duas casas decimais, tanto por extenso e em algarismos, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

4.6. O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço por item, conforme descrição para o objeto deste Termo, tendo como critério de aceitabilidade o preço médio estimado, realizado através pesquisa especializada, com os potenciais fornecedores, considerando a natureza do objeto.

4.7. Na ocorrência de empate no preço ofertado, a ordem para esses será definida através do disposto na Lei 14.133/2021, considerando a urgência na aquisição do objeto.

4.8. Os prazos de validade das propostas apresentadas em caso de inclusão, exclusão, entre outros, não poderão ser inferiores a 90 (dias) contados da data da sua apresentação.

5. SETOR REQUISITANTE

5.1. Prefeitura Municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS EM TERMO DE ECOMICIDADE E SOLUÇÃO.

6.1. Foi realizado levantamento de mercado através de pesquisas sobre formas de contratações pela Administração Pública ou, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades da Administração. Não foram constatadas na pesquisa outras soluções, apenas variações na forma de contratar o mesmo serviço.

6.2. Contratação de empresa visando a prestação de serviços de engenharia, do Município da Cidade de Colinas do Sul/GO.

6.3. Considerando que é imprescindível o início dos trabalhos ainda este ano, dado a extrema necessidade do cumprimento das normas e legislações correlatas, a solução ora sugerida para esta contratação, após pesquisa de mercado e de preços, é por meio de contratos da administração pública, considerando que o prazo para cumprir as agendas por convênios disponibilizados para este fundo, deve ser considerado também da necessidade de concluir as obras e medição das mesmas, levando em consideração:

- I.** Utilização do recurso destinada a esta ação no orçamento de 2024;
- II.** Dificuldade em finalizar as planilhas de custo, memoriais descritivos e cumprir as exigências dos órgãos de controle;
- III.** Necessidade de utilização dos benefícios disponibilizados e prestação de contas das obras da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul.



6.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela equipe que realizará os serviços, bem como por todos os custos dele decorrente, inclusive de materiais e equipamentos necessários para realização das atividades, inclusive Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

6.5. Os serviços serão considerados entregues e aceitos após a realização da conferência e todos os registros e ajustes necessários e descritos no item requisitos da contratação e no Termo de Referência.

6.6. Vê-se que além de ser uma solução comumente utilizada, há no mercado diversas empresas fornecedoras. Sendo assim, a única solução de mercado hora vislumbrada é a terceirização por meio de contratação de empresa privada, a ser selecionada por licitação pública, por não haver no quadro de funcionários engenheiro civil habilitado para tal função.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal dispensa de licitação em razão do, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. I da Lei 14.133/21;

8. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Descumbrimento da legislação vigente	
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta
Dano: Descumbrimento da legislação vigente, especialmente no que se refere as normas que dispõem sobre confecção de projetos de engenharia, bem como ausência de documentos essenciais para posterior processo licitatório	
Ação Preventiva: Garantir a confecção de todos os projetos referente a recursos solicitados	Responsável: Administração
Ação de Contingência: Providenciar os procedimentos necessários para cumprimento da legislação	Responsável: Empresa contratada

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

9.1. Levando em consideração a solicitação constante no processo, abaixo segue os quantitativos estimados para o serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	O presente documento tem como finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projeto básico, planilhas, orçamentos de referência, caderno técnico, entre outros para subsidiar a realização de licitação; bem como o acompanhamento no processo licitatório, caso haja necessidade, fiscalização da obra até a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul do Estado de Goiás,	SV	08



	incluindo todo serviços para sanar os apontamentos realizados pela Caixa Econômica Federal referente ao Contrato de Repasse MCIDADES 885821/2019 – Operação 1064509-39 para atendimento e desbloqueio da CE REGOV/NA 519/2024 no sistema TRANSFEREGOV / SICONV, o profissional deverá apresentar comprovação de serviços e de experiência profissional em atuação de acompanhamento de projetos em convênios com a Caixa Econômica Federal, por meio de atestados de capacidade técnica e o respectivo contrato do emissor que o gerou.		
--	--	--	--

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Diversas Instituições optam pela terceirização do serviço de engenharia, através de contratação de empresa privada, conforme pesquisa em Município vizinho informada no quadro abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	BASE REFERÊNCIA	FORNECEDOR	VALOR MENSAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Município de Minaçú	O PRESTADOR SERVIÇO	R\$ 12.000,00

11. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O serviço será contratado parcialmente. Esta forma visa ganhos em termos de economia de escala, visto que maior quantidade de itens de mesma natureza, propicia condições de propostas mais vantajosas.

11.2. Importante ainda considerar a otimização da gestão e fiscalização contratual tendo como resultado apenas uma contratação, que se tornaria menos eficiente em um cenário onde uma única necessidade tivesse a solução fragmentada em inúmeros contratos. Além disso, a conciliação das informações serão melhor realizadas pela mesma equipe de profissionais, o serviço deverá ser executado junto a Prefeitura Municipal de forma contínua.

11.3. Apresentar minuciosamente relatório conclusivo, sobre o relatório prospectado nos termos da lei 14.133/21, em observância do RNTC/GO nº 004/2001.

11.7. O levantamento de todos os convênios da Prefeitura Municipal, e tratativas das informações deverá ser por apenas uma equipe (da empresa contratada).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações em andamento ou previstas para este tipo de serviço na Prefeitura Municipal da cidade de Colinas do Sul/GO.

13. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O



PLANEJAMENTO

13.1. A contratação está alinhada ao planejamento orçamentário do município, conforme previsão no planejamento de contratações.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Pretende-se como resultado desta contratação para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, executivos e complementares, e acompanhamento técnico em obras de construção civil e instalações elétricas de manutenção, reforma, adequação, ampliação e construção das unidades da Prefeitura Municipipl, com total alinhamento às metas do Plano de Obras e Plano Estratégico.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Considerando a natureza da prestação de serviço, não há previsão de impactos ambientais.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. As demais regras e procedimentos para a realização dos pagamentos serão determinados e descritos no Termo de Referência.

17. PREVISÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do ano de 2024 do Município de Colinas do Sul/GO, descrita no Termo de Referência.

18. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO.

18.1. Não é possível separar os itens tendo em vista que pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente na dificuldade de gerenciamento dos serviços prestados, a não ser mensalmente.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

19.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 2227/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projeto básico, planilhas, orçamentos de referência, caderno técnico, entre outros para subsidiar a realização de licitação; bem como o acompanhamento no processo licitatório, caso haja necessidade, fiscalização da obra até a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul do Estado de Goiás.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOT.
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projeto básico, planilhas, orçamentos de referência, caderno técnico, entre outros para subsidiar a realização de licitação; bem como o acompanhamento no processo licitatório, caso haja necessidade, fiscalização da obra até a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul do Estado de Goiás, incluindo todo serviços para sanar os apontamentos realizados pela Caixa Econômica Federal referente ao Contrato de Repasse MCIDADES 885821/2019 – Operação 1064509-39 para atendimento e desbloqueio da CE REGOV/NA 519/2024 no sistema TRANSFEREGOV / SICONV,	SV	00		0,00	0,00

Valor Global da Proposta; Validade

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

daProposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestação dos serviços junto ao município;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 2227/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projeto básico, planilhas, orçamentos de referência, caderno técnico, entre outros para subsidiar a realização de licitação; bem como o acompanhamento no processo licitatório, caso haja necessidade, fiscalização da obra até a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul do Estado de Goiás.

Declaramos que a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____ proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e condições locais da prestação de serviços e do Termo de Referência para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação em epígrafe.

Colinas do Sul, _____ de _____ de 2024

Nome da empresa
responsável



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

DISPENSA Nº 2227/2024

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____
Responsável pela empresa
CPF Nº: _____